

A INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E A IMPORTÂNCIA DO CONVÍVIO FAMILIAR¹

Ana Clécia de Sousa²

Resumo

Este artigo tem o objetivo de esclarecer a importância do convívio familiar no desenvolvimento da criança que se encontra sob medida de abrigo. Levou-se em consideração sua trajetória histórica no país desde a colonização até a contemporaneidade, bem como as discussões atuais sobre família e criança e o respaldo legal sobre institucionalização de crianças e o restabelecimento de seus vínculos familiares.

Palavras-chave: criança, família, abrigo, vínculos.

1 Artigo apresentado na disciplina Serviço Social e Família, orientado pela professora Zelma Madeira. Fortaleza. UECE/2010.2

2 Aluna de graduação em Serviço Social da UECE – 7º semestre. Email: ana_deda@hotmail.com

Introdução

Ao analisar a história social da criança no Brasil pode-se perceber que o seu reconhecimento se deu vagarosamente, de acordo com os interesses vigentes de cada época, não se mostrando como um processo linear. Inicialmente considerada um mini adulto, a criança foi aos poucos conquistando visibilidade a partir de conceitos “tortos” como abandonados e menores. O seu reconhecimento como sujeito de direitos em fase de desenvolvimento se deu apenas com a Constituição de 1988 e a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA em 1990.

Ao longo desses 20 anos de vigor do ECA foram se desenvolvendo e ganhando bastante relevância estudos sobre a criança, bem como a temática família vem conquistando visibilidade, além de ser o foco principal das políticas públicas no Brasil contemporâneo.

A institucionalização de crianças ocorre a partir da constatação de que a família não possui as condições necessárias para garantir-lhe uma vida digna. Em contrapartida é fundamental que todas as medidas possíveis sejam tomadas afim de que seus vínculos sejam restabelecidos e haja o retorno ao lar.

O presente artigo foi construído com o intuito de esclarecer sobre como está sendo realizado o atendimento às crianças sob proteção de abrigo público e a importância da presença da família no desenvolvimento das mesmas. Para tanto realizamos um breve resgate histórico para que se possa entender quais mudanças ocorreram e como as características do passado influenciam na realidade atual.

1. História da Criança no Brasil

O processo de institucionalização da criança no Brasil se deu lentamente, a partir da publicização de questões antes privadas ao âmbito familiar e intervenção do Estado em tais questões. Esse avanço se deu de acordo com as correlações de forças presentes na sociedade e os interesses no campo social, político, econômico, simbólico e cultural.

No período colonial “As leis e as ordens para as crianças vinham da metrópole e eram aplicadas através da burocracia, dos representantes da corte e da igreja católica.” (FALEIROS, 2004, p.2). Os colonizadores foram destruindo formas familiares próprias dos indígenas, separando suas crianças e cristianizando-as para que seguissem a cultura cristã e fossem utilizadas como mão de obra. Tal atitude também tinha como finalidade proteger-se de ataques indígenas, visto que suas crianças encontravam-se junto aos colonizadores, assim como a disseminação da cultura cristã aos índios adultos através das crianças índias.

O modelo familiar do Brasil Colônia tinha a seguinte composição: pai, mãe, filhos biológicos, negros escravizados, parentes distantes e agregados (COSTA, 1989). Os casamentos eram realizados por conveniência e a sexualidade masculina podia ser exercida livremente. Assim, havia muitos casos de crianças nascidas de relacionamentos extraconjugais. Porém estas não eram reconhecidas, pois o próprio ordenamento jurídico brasileiro distinguia a filiação em legítima e ilegítima, permitindo o reconhecimento do parentesco apenas aquelas crianças havidas do casamento. A maioria desses filhos ilegítimos, com raras exceções, era abandonada nas portas das casas e, muitas vezes, comidas por ratos e porcos. A pobreza também era motivo de abandono.

Esta situação chegou a preocupar as autoridades, levando o vice-rei a propor, em 1726, duas medidas: (i) coleta de esmolas na comunidade para socorro às crianças e. (ii) sua internação. A política pública se fazia no interesse de proteger a honra privada, escondendo-se a ilegitimidade com um véu assistencialista/religioso, ao mesmo tempo facilitador do trabalho doméstico. (FALEIROS, 2004, p.3)

Para atender à internação de crianças ilegítimas foi implantada a Roda dos Expostos, um cilindro giratório na parede da Santa Casa que permitia que a criança fosse entregue anonimamente. Durante mais de um século (de 1726 a 1950) a Roda dos Expostos foi praticamente a única instituição de assistência à criança abandonada no país, sendo criada no período colonial, perpassando o Império e se mantendo durante o período republicano. Essas crianças recolhidas da Roda eram, em geral, entregues a amas de leite alugadas ou a famílias em troca de pagamento, que as utilizavam no trabalho doméstico. Das que permaneciam na Casa, 90% morria por falta de cuidados.

Faleiros (2004) afirma que após a Independência do Brasil a formulação de políticas para infância se inscreve como uma questão da ordem pública. Devido ao contexto social e político da época (emergência do capitalismo no país) a questão da ordem se aliou à questão da higiene. A medicina social veio, através de suas considerações higiênicas, transformar a família brasileira. A partir de sua preocupação com a disposição da casa – habitação, alimentação, higiene, educação, dentre outros – os principais alvos de cuidados eram as crianças e as mulheres, habitantes por excelência. Tais ensinamentos higiênicos “iam desde aqueles da alçada de um engenheiro ou de um arquiteto até aqueles da competência de um mentor de etiqueta social.” (COSTA, 1989, p. 115). Assim, mulheres e crianças foram “retiradas” do confinamento o qual eram submetidas, passando a ganhar visibilidade como sujeitos merecedores de cuidados e a se integrar enquanto família à cidade.

Durante todo o século XIX, muitos asilos de recolhimento de menores foram criados, priorizando-se a correção de comportamentos desviantes com casas correcionais e orfanatos preparatórios para o trabalho. E em meio ao desenvolvimento do capitalismo, onde a mão de obra era assalariada e barata, muitas crianças precisavam trabalhar para complementar a renda familiar, já que o salário dos pais era muito baixo.

No início do século XX (1902) o Congresso Nacional já discutia a implantação de uma política chamada de ‘assistência e proteção aos menores abandonados e delinquentes’. Em 1903, foi criada a Escola Correcional 15 de Novembro. Em 1923, foi autorizada a criação do Juizado de Menores e em 1924 foram criados o Conselho de Assistência e Proteção aos Menores e o Abrigo de Menores. Em 1927, toda esta legislação é consolidada no primeiro Código de Menores (...) (FALEIROS, 2004, p.5)

Nesse período (três primeiras décadas do século XX), os menores eram classificados em apenas duas categorias: os abandonados e os delinquentes.

Foi implantada na Era Vargas (1930-1945), a política assistencialista e repressiva para a infância e a adolescência. Em 1941, foi criado o “Serviço Nacional de Assistência aos Menores, o SAM, vinculado ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Suas ações seriam de acolher as crianças encontradas nas ruas e suspeitas de crime. Na verdade era mais um meio de extirpar a ameaça dos meninos “perigosos e suspeitos”, já que em seus internatos, ao invés da proteção e ação educativa, predominavam a ação repressiva, os maus-tratos e o desleixo. Ainda na Era Vargas, o DNCr – Departamento Nacional da Criança, criado para lutar contra as criadeiras³, juntamente com a Legião Brasileira de Assistência (LBA), estimulou a implantação de creches, formando os clubes de mães. Também foram criados o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) e o SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), com a implementação da formação profissional, visando à inserção do jovem no trabalho industrial. Apesar da promessa republicana de escola para todos, “a maioria da população infantil não teve acesso ao ensino público ou privado, principalmente os meninos e meninas da zona rural.” (FALEIROS, 2004, p.7)

Em 1964 o SAM foi substituído pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM, independente do Ministério da Justiça. Nos estados foram criadas as FEBEMs – Fundações do Bem-Estar do Menor.

3 Criadeiras eram as mulheres que cuidavam de crianças. Nesse período de forte influência higienista no governo, elas passaram a ser consideradas propagadoras de doenças devido à pobreza.

“Em 1979 criou-se um Novo Código de Menores, no qual o abandonado e a pobreza eram vistos na perspectiva da *doutrina da situação irregular* (...) culpando-se a vítima de uma realidade injusta por esta mesma realidade.” (FALEIROS, 2004, p.8)

Em oposição à doutrina da situação irregular presente no Código de 1979, onde a criança só tinha direitos quando em situação de doença social, foram se desenvolvendo concepções e movimentos que colocavam a criança como sujeito de direitos, de acordo com a doutrina da proteção integral.

Foi na década de 1980, período de intensa luta (e significativas conquistas) de diversos movimentos sociais por transformações no país que a criança teve seus direitos reconhecidos legalmente. Em primeiro lugar pela própria ONU, Organização das Nações Unidas, que em 1989 aprovou a Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; e no Brasil com a implementação da Constituição Federal de 1988 e mais precisamente em 1990 com a aprovação do artigo 227, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, Lei 8069, denominada Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

2. Breve contextualização sobre a família brasileira

O modelo familiar do Brasil Colônia pode ser definido como um grupo extenso composto pelo núcleo conjugal e sua prole legítima. Em uma sociedade agrária e escravocrata, a família era a organização fundamental, desempenhando as funções econômicas e políticas.

Na família colonial predominava uma ética em que para o homem branco todas as relações sexuais ativas seriam possíveis e desejáveis, enquanto que às mulheres brancas estavam reservadas a castidade e a fidelidade. Sua sexualidade feminina e sua procriação eram regulamentadas para fins de herança e sucessão. A sexualidade masculina se exercia livremente. Os casamentos eram realizados por conveniência, entre parentes ou entre membros de grupos econômicos que desejavam estabelecer alianças.

A figura do pai na família colonial ocupava uma posição central. Responsável pelo grupo determinava o grau de instrução, a profissão, as escolhas afetivas e sexuais de seus dependentes. Ele era fundamentalmente um proprietário, tendo em vista que possuía bens, escravos, mulheres e filhos. Esta posição do homem na família, geralmente, causava seu isolamento emocional com o resto da família. Conseqüentemente, quanto mais distante e inacessível, tanto mais autoridade possuía.

A mulher dentro dessa estrutura familiar é descrita como sendo uma esposa dócil, submissa, ociosa e indolente. Nesse período, até mesmo as primeiras décadas

do século XIX, havia o confinamento doméstico das mulheres, as quais viviam isoladas e excluídas do convívio com estranhos e/ou visitantes. Como educadora, cabia à mãe transmitir aos filhos os valores da sociedade, preparando-os para nela desempenhar futuramente seu papel. Ela tornou-se assim, a reprodutora por excelência da ideologia dominante e dos estereótipos sexuais, dos quais é vítima.

Com o surgimento da medicina higienista ocorreram muitas transformações na família brasileira. Através de seus princípios em favor da saúde foram impostas educações física, moral, intelectual e sexual. Dentre as modificações destacamos as que ocorreram na arquitetura, nos papéis de gênero, relações étnicas raciais, de classe, no intimismo, na maternidade e na paternidade.

Com a medicina social a mulher foi tirada do enclausuramento de suas residências (apontadas como insalubres e doentias) e passou a freqüentar locais públicos, a participar de bailes, receber os amigos do marido. Assim a higiene integrava a família à cidade, enfraquecendo o poder paterno e surgia como aliada da esposa contra o marido.

Foi nesse contexto que surgiu o modelo de família nuclear moderna. Composto apenas por pai, mãe e seus filhos em uma relação familiar intimista. Surgem também os novos papéis do homem e da mulher, agora pai e mãe, que devem dedicação, amor e cuidados com as crianças. O casamento é formado, não mais por interesse, mas por amor, e a mulher deve ser educada para desempenhar seu papel de mãe (e educadora dos filhos) e de suporte ao homem. Já a este cabe o trabalho fora de casa para sustento da casa. Assim se fortaleceu a cultura de que a mulher cuida do trabalho doméstico e sem remuneração (espaço privado) e o homem realiza trabalho fora de casa e assalariado (espaço público).

A partir da década de 1960 com a produção em massa e a expansão do consumismo inicia-se a inserção da mulher no mercado de trabalho e sua participação na esfera pública. Isso levou a transformações nos papéis tanto da mulher quanto do homem em diversos aspectos sociais, dentre eles as relações familiares.

Atualmente no país o que mais tem se destacado é o aumento das famílias chefiadas por mulheres; cresce também as famílias unipessoais; as compostas por cônjuge, esposo(a) e filhos; composta por avós e netos, dentre outras; demonstrando que a família passa por profundas modificações na sua estrutura e organização, de acordo com as transformações sociais ao longo do tempo.

Foi a partir da década de 1960 que os estudiosos e pesquisadores passaram a aceitar e a dar visibilidades a estas outras formas de organização familiar, admitindo que o modelo nuclear burguês não é o único e que ao analisar uma família se faz necessário levar em consideração todo contexto político, econômico, social e cultural que perpassa e afeta sua dinâmica.

Apesar desses avanços no âmbito da pesquisa e da crescente diversidade de modelos familiares na sociedade contemporânea, o modelo de família nuclear burguesa continua a ser a referência social como único padrão de família ao subestimar e subjugar os outros modelos familiares como “desestruturados” ou “irregulares” se comparado ao modelo idealizado e legitimado pelas classes dominantes.

3. A institucionalização de crianças na atualidade

Com a implementação do ECA o atendimento em grandes centros de internação perdeu seu respaldo legal para o atendimento personalizado em pequenas unidades e pequenos grupos com privilégio às ações descentralizadas e municipalizadas.

A referida lei apresenta uma série de programas visando atender as diferentes demandas e problemáticas das crianças e/ou adolescentes que se encontram em situação de abandono, risco pessoal e social, levando em consideração as especificidades e particularidades de cada sujeito e sua família. O abrigo é um desses programas, situado dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004). No Estatuto da Criança e do Adolescente é considerado como uma medida de proteção, provisória e excepcional. (artigo 101 – Parágrafo Único).⁴

O abrigo pode ser caracterizado como uma alternativa de moradia provisória que oferece proteção e pressupõe um contínuo empenho no restabelecimento da criança no convívio familiar. (CARVALHO, 1993)

O encaminhamento de crianças e adolescente ao abrigo é decidido pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância e da Juventude. Podendo o abrigo, em casos excepcionais e de urgência, realizar o acolhimento e comunicar o fato às autoridades competentes até o 2º dia útil imediato.

O acompanhamento realizado pelo abrigo junto à criança deve ser através de um atendimento personalizado que inclui atividades singulares e grupais, no qual o objetivo primordial é o restabelecimento e a preservação dos vínculos familiares. A instituição deve manter arquivos onde deverão constar dados da criança e da família, os motivos pelos quais está abrigada e todas as informações sobre o acompanhamento realizado junto à mesma. Deve ainda informar-lhe periodicamente, de acordo com seu nível de compreensão e sob orientação técnica adequada, sobre sua situação e, quando

4 Ainda no artigo 92, o Estatuto aponta os princípios do programa, dentre eles estão: preservação dos vínculos familiares; atendimento personalizado e em pequenos grupos; não-desmembramento de grupos de irmãos; evitar sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados; participação na vida local; e preparação gradativa para o desligamento.

esgotadas todas as possibilidades de retorno à família de origem, encaminhá-la a uma família substituta sob o regime de guarda, tutela ou adoção.

Além das atividades realizadas em grupo, cada criança deve receber um atendimento individual para atender às suas necessidades particulares, trabalhando suas especificidades.

“Normalmente, muito tempo e trabalho são dispensados para dar conta dos trâmites técnico-burocráticos ligados ao recebimento e encaminhamento das crianças. É o que se denomina ‘estudo social’ ou ‘relatório de caso’ que obviamente não deve se restringir aos aspectos sócio-familiares.” (CARVALHO, 1993, p.46)

O programa personalizado de atendimento inclui os mais diversos serviços e atividades personalizadas, de acordo com as carências de cada criança o atendimento pode ir desde um tratamento psicológico à matrícula em determinada escola. Tal atendimento deve conter ainda, a duração estimada da estada no abrigo, a tabela de visitas ou contatos com a família e os procedimentos para o encaminhamento ou desligamento da criança.

“O abrigo não será suficiente se for adotado como medida isolada. É necessário que a rede de serviços de atendimento às crianças e aos adolescentes esteja implantada.” (CARVALHO, 1993, p.28) Os serviços que compõem essa rede são: saúde, esporte, lazer, cultura, educação, assistência social e proteção social. A integração entre eles é indispensável para propiciar uma melhor proteção integral à criança e à família.

Órgãos públicos como Conselhos Tutelares, Vara da Infância e da Juventude, Conselhos de Direitos, Ministério Público e Secretarias do Executivo Municipal devem estar em constante inter-relação com o abrigo, enquanto órgãos complementares à medida de proteção ofertada pelo mesmo, proporcionando seu bom funcionamento de acordo com sua competência de garantir um cotidiano saudável à criança através do acolhimento e proteção.

A parceria também ocorre com outros serviços municipais de acordo com as demandas da criança e da família. Pois o trabalho de acompanhamento e proteção social se dá também junto à família que precisa transformar sua realidade de modo que seja possível receber novamente a criança ao seu convívio sem ameaçar seu bom desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social.

4. Caminhos para a institucionalização

A violência, causadora da inserção de crianças em abrigos, é um fenômeno da ordem da cultura que perpassa todas as camadas sociais, sem distinção de classes e que implica sempre uma relação de poder onde um mais forte domina um mais fraco e é aceita como natural no senso comum, a partir da idéia de que as crianças e os adolescentes são propriedades dos seus pais ou responsáveis e a justificativa do uso de castigos(geralmente físicos) para educá-los.

Como um dos principais motivos da institucionalização de crianças no país, segundo Pereira (2006), a violência doméstica é definida como

(...) todo ato de omissão, praticados por pais, parentes ou responsáveis, contra crianças e/ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima – implica, de um lado uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. (GUERRA, 1998, p. 32-33 apud SILVA, 2002, p.33)

Sua tipologia é composta por violência física, violência psicológica, violência sexual e negligência, podendo considerar também o trabalho infantil.

A violência física se dá por agressões que podem ou não deixar marcas visíveis, desde uma palmada a um espancamento ou qualquer outro ato cruel, mas que deixam marcas afetivas e psíquicas. A violência sexual é praticada a partir do ato de sedução ou ameaça pelo abusador para alcançar seus objetivos, os quais não precisam necessariamente chegar ao ato sexual genital para se caracterizar como abuso. A violência psicológica manifesta-se na depreciação da criança pelo adulto, gerando sentimentos de insegurança, inferioridade e culpa, causando-lhe grande sofrimento mental e afetivo. A negligência é a ausência dos cuidados necessários às boas condições do desenvolvimento físico, moral, cognitivo, psicológico, afetivo e educacional da criança. O trabalho infantil é associado à condição de pobreza de suas famílias, onde a criança e o adolescente têm necessidade de ajudar na renda familiar, porém há casos em que são obrigados a trabalhar enquanto seus responsáveis nada fazem e se contrariados cometem abusos, estes são configurados como uma forma de violência doméstica.

A tipificação das formas de violência doméstica é realizada apenas para uma melhor apreensão didática, pois na prática, geralmente os vários tipos estão presentes na mesma vítima.

A violência estrutural (falta ou carência de recursos materiais), apesar de não constituir motivo suficiente para a perda ou a suspensão do pátrio poder, de acordo

como o artigo 23⁵ do ECA(1990), ainda é considerada um fator determinante para o abrigamento de crianças no país (PEREIRA, 2006).

A exclusão social vivenciada por milhares de famílias no Brasil com as mais diversas situações socioeconômicas, quando em famílias de baixa renda podem levar ao acirramento da desigualdade e da pobreza e podem induzir a violação de direitos dos seus membros, assim como a dificuldade em cumprir o papel básico de proteção e socialização leva ao enfraquecimento dos vínculos simbólicos e afetivos do grupo familiar.

É fundamental que se compreenda que a questão da violência contra crianças praticadas por seus pais ou responsáveis não deve ser tratada através de uma visão unilinear de causa e efeito, mas como um resultado multicausal e interativo da dinâmica sociocultural e política na qual a família está inserida, fomentadora das expressões individuais e que repercute por todo o tecido social.

A violência é um fenômeno que se desenvolve e dissemina nas relações sociais e interpessoais, implicando sempre uma relação de poder que não faz parte da natureza humana, mas que é da ordem da cultura e perpassa todas as camadas sociais de uma forma tão profunda que, para o senso comum, passa a ser concebida e aceita como natural a existência de um mais forte dominando um mais fraco (...). (SILVA, 2002, p.19)

A cultura ao estabelecer normas, valores e hábitos, determina também a forma de relação entre os indivíduos de acordo com a distribuição de poder. É ainda a própria cultura que “legitima a violência, tornando-se um fator de reprodução e alimentação do fenômeno.” (PEREIRA, 2006, p.52)

Visto isso devemos ressaltar a importância de considerar o contexto social, cultural, econômico e político no qual a família está inserida, por estabelecer os modelos relacionais e interpessoais prevalentes na sociedade, assim afetando a dinâmica de vida própria desta família. Dessa maneira, entendemos que compreender a família em suas múltiplas possibilidades é primordial para o trato adequado com crianças e adolescentes institucionalizados e suas respectivas famílias.

5. Porque restabelecer os vínculos familiares?

A criança inicia sua história a partir do convívio na família, esta enquanto primeiro sujeito de referência e primeiro responsável pela proteção e socialização das

5 Artigo 23 do ECA(1990) declara que a falta de recursos materiais não constitui por si só motivo para a retirada da criança do ambiente familiar, devendo o Estado incluir a família em programas oficiais de auxílio.

crianças “é percebida não como o simples somatório de comportamentos, anseios e demandas individuais, mas sim como um processo interangente da vida e das trajetórias individuais de cada um de seus integrantes.” (KALOUSTIAN, 2000, p.13)

Como principal responsável pela proteção da criança, da infância à adolescência⁶, é a família que propicia os aportes afetivos e materiais para o desenvolvimento de seus membros. A criança se inicia na cultura, nos valores e nas normas de sua sociedade com a família, onde são absorvidos os valores éticos e humanitários que darão suporte para o desenvolvimento de sua personalidade e o fortalecimento dos laços de solidariedade. Dessa maneira, para um crescimento saudável, é necessário que a criança conviva em um ambiente harmonioso.

O ser humano, quando bebê, precisa de um “outro significativo” para sobreviver, este na maioria das vezes é a mãe (porém não precisa ser necessariamente ela). É na relação com esse “outro significativo” que ele desenvolverá, pela primeira vez, um vínculo ou apego com alguém, sendo de fundamental importância para sua convivência posterior com outros familiares e a comunidade. Essa ligação emocional é considerada de grande importância para orientar o desenvolvimento afetivo, cognitivo e social da criança. Sua convivência com pais afetivos proporciona o fortalecimento de sentimentos de segurança e confiança em si mesmas e em relação àquelas pessoas com as quais convive. Quando há a ausência ou ruptura com a figura do apego a base de segurança da criança tende a desaparecer podendo prejudicar seu desenvolvimento e trazer conseqüências que ultrapassem o momento próximo à quebra do vínculo e perdurem por toda sua vida⁷. “Cabe ressaltar ainda que o apego é a base para a identificação e a determinação de relações duradouras e mútuas, e portanto, a base para a formação de uma rede de apoio social.” (PEREIRA, 2006, p.33)

Enquanto locus de produção da identidade social básica da criança é necessário que se ressalte a valorização da família tendo em vista a formação de uma cidadania ativa. Em situações nas quais a família (tenha ela a configuração que tiver) e a comunidade não possuem condições de garantir um desenvolvimento saudável a criança cabe ao Estado o dever de assegurar seus direitos não sejam negados. Porém, nunca deixando de estimular e valorizar o olhar da família no acompanhamento da criança. Dessa maneira, mesmo que se faça necessário o encaminhamento da criança ao abrigo, deve-se trabalhar para que a mesma volte ao convívio familiar e que a

6 “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.” (ECA, 1990, Art. 4º)

7 “Pode-se depreender que a separação de pais e filhos causa sofrimento para ambos, principalmente, se o período for longo.” (VOLIC, 2006, p.32)

família passe a ter condições (econômicas, sociais e psicológicas) para garantir-lhe uma vida digna e saudável, ou seja, deve-se realizar a manutenção/preservação dos vínculos familiares.

Reconhecendo a importância da família no desenvolvimento da criança, o ECA prioriza sempre a preservação e/ou restabelecimento dos vínculos e da convivência familiar. Antes de serem retirados de seus lares, procuram-se alternativas no intuito de priorizar a permanência da criança junto à família de origem. Mesmo quando se faz inevitável a separação do grupo familiar é tomada medidas para que elas permaneçam possuindo contato com sua família e a comunidade. Encontramos ainda que durante a medida de abrigo essa preocupação com a preservação das relações entre a criança e sua família não se restringe exclusivamente à família nuclear, mas também aos colaterais (tios, avós, primos). Tal aproximação se faz através de visitas da família à criança no abrigo, da ida da criança à casa da família (quando possível) e da facilitação de outros tipos de contatos, como por telefone, por exemplo.

É importante ressaltar, também, que para as crianças sob medida de abrigo, compreende-se como família uma associação de pessoas que escolhem conviver por razões afetivas e assumem um compromisso de cuidados mútuos. (PEREIRA, 2006) Independente da existência de laços consanguíneos ou não, a família é identificada como pessoas com quem mantêm ligações afetivas, priorizando-se os sentimentos de afeto, respeito e união.

A rede de proteção social prioriza a preservação dos vínculos familiares. Assim, quando em situação de abrigo, o incentivo e a viabilização para reaproximação das crianças à família são imprescindíveis. Para isso são realizados encaminhamentos, os mais variados, tanto à criança quanto à família, de acordo com suas necessidades e particularidades, podendo ser um tratamento psicológico ou inserção em aulas de dança para a criança, e inscrição em cursos profissionalizantes ou tratamento para alcoólatras para os pais, por exemplo.

A criança, portanto, como ser e como pessoa, encontra-se em estágio processual de desenvolvimento e de crescimento, assim como o adolescente. Daí que a família, como locus, ao mesmo tempo, privilegiado e natural, tem o seu papel indispensável e insubstituível, em todo o processo, quer seja a nível de construção de identidade de pessoa, de elaboração de conceitos, de valores, de cultura, de educação, de relacionamento, ou seja, de percepção de si, do mundo e do outro. (ARAÚJO, 1995, p.135)

Garantir à criança o direito a uma convivência familiar digna e saudável é dever não só da família, mas também do Estado e de toda a sociedade. É a efetivação de uma cidadania plena através de uma responsabilidade ética com a humanidade.

Considerações finais

Podemos concluir que a visibilidade dada à família atualmente é de fundamental importância visto que já se reconhece seu papel primordial no crescimento de desenvolvimento físico, psíquico, afetivo, social e de construção da personalidade da criança.

Faz-se necessário, porém, que haja um maior esclarecimento por parte da população em geral, bem como dos intelectuais e do Estado de que não se pode mais apontar a existência da família, e sim das famílias, devido à variedade de arranjos familiares presentes em toda a sociedade.

A presença de ranços culturais do passado fortalece o modelo familiar burguês e estigmatiza os outros arranjos familiares como irregulares ou desestruturados, principalmente aqueles da camada pobre da população. Tal preconceito com as demais composições familiares podem dificultar o atendimento realizado com a criança sob proteção de abrigo e sua família.

Assim deve-se ressaltar a importância em considerar todo o contexto sociocultural e político da família, bem como o trabalho em rede, para que os direitos da família não sejam negados e conseqüentemente os direitos da criança possam ser garantidos.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Ministério da Ação Social. **Estatuto da Criança e do Adolescente** – Lei 8069/90. Brasília, 13 de julho de 1990.

BRUSCHINI, Cristina. Teoria Crítica da Família. In AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo (Orgs) IN. **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. 3ª Ed. São Paulo: Cortez, 2000.

CARVALHO, Ma. Do Carmo B. de (coord.). **Trabalhando abrigos** – Cadernos de Ação nº 3. São Paulo: IEE/CBIA, 1993.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem Médica e Norma Familiar**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1989.

FALEIROS, V de P. **Infância e adolescência: trabalhar, punir, educar, assistir, proteger**. In: Revista *Àgora: Políticas Públicas e Serviço Social*, Ano 1, nº 1, outubro

de 2004 ISSN – 1807 – 698X. Disponível em <http://www.assistentesocial.com.br>. Acesso em 13 dez 2008, 16:10.

ITABORAÍ. Nathalie Reis. **A proteção social da família brasileira contemporânea: reflexões sobre a dimensão simbólica das políticas públicas**. Disponível em <http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/outros/FamPolPublicas/NathalieItaborai.pdf>. Acesso em: 29 jan 2011, 18:34.

KALOUSTIAN. Sílvio Manoug. **Família brasileira, a base de tudo**. 4º Ed. São Paulo: Cortez, 2000.

PEREIRA, Eliane Vecchi. **A voz da criança institucionalizada: representações sociais de família e abrigo**. 2006. 173f. Tese de Doutorado - Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista, São Paulo, 2006. Disponível em <http://www.assistentesocial.com.br>. Acesso em: 28 fev 2009, 15:42.

SILVA, Lygia Ma. P. **Violência doméstica contra a criança e o adolescente**. Recife: EDUPE, 2002.

VOLIC, Catarina. **A preservação dos vínculos familiares: um estudo em abrigos**. 2006. 99f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Estudos pós Graduados em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.